



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 308

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUBSCREVER AÇÕES NO CAPITAL SOCIAL DA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA-
CEEE.

ALINDO ALBERTO WRASSE, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, EM EXERCÍCIO, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME
CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

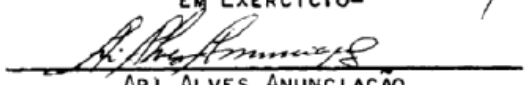
ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO A SUBSCREVER AÇÕES
DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE, DE CONFOR-
MIDADE COM OS ARTIGOS 103 E 104 DA LEI FEDERAL Nº 57.617, DE
07 DE JANEIRO DE 1.966.

ART. 2º - OS RECURSOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR,
SERÃO PROVENIENTES DA QUOTA PARTE DE RETORNO DO IMPÔSTO ÚNI-
CO S/ENERGIA ELÉTRICA, E, DA PARTE QUE COUBER AO MUNICÍPIO,/
NO "LÍQUIDO APRECIÁVEL PARA AUMENTO DE CAPITAL", RESULTANTE/
DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO DAQUELA COMPANHIA;

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

FAZESTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 25 DE JUNHO DE 1970.


ALINDO ALBERTO WRASSE
-VICE-PREFEITO
EM EXERCÍCIO-


ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
-SECRETÁRIO MUNICIPAL-